



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-87

- LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo a importância até Cz\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzados), que será utilizado na aquisição de uma ambulância Caravan GM.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social - SEDS, uma ambulância Caravan GM nova para uso exclusivo de transporte de enfermos;

I - No veículo constarão obrigatoriamente, o sinal que o identifique como ambulância e o logotipo a posto pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até Cz\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber esta importância por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social;

ARTIGO 3º - O Município uma vez formalizado a doação deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante o pagamento integral do respectivo preço, e fornecer a Secretaria da Promoção Social a xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade (fatura, IPVA, Certificado de propriedade e seguro);

I - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente do fornecimento do numerário.

segue fl. 02 ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FL. 02 ...

- LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

ARTIGO 4º - Na hipótese de inadimplimento pelo Município, do prazo ' verificado das obrigações ora assumidas, ficará o Convênio automati camente rescindido com a obrigação de restituição da quantia recebi da, atualizando-a pela OTN, acrescida de juros de 1% (hum por cento) até a data da liquidação do débito;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 13 de Dezembro de 1.988.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural ' desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Euripedes Aparecido Cardoso
Responsável Exp. da Secretaria